

## Edital de Licitação

**Pregão Presencial n° 05/2017**  
**Processo Licitatório n° 14/2017**

**Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero horas, motor a diesel, 04 cilindros, turbo alimentado, tração 4x4, ano de fabricação/modelo 2017/2017, conforme especificações constantes no objeto.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **14h30min do dia 23 de março de 2017**, com início da sessão de disputa de preço no dia **23 de março de 2017, às 14h45min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

### **1 - Do Objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero horas, motor a diesel, 04 cilindros, turbo alimentado, tração 4x4, ano de fabricação/modelo 2017/2017, conforme descrição constantes no Anexo I.

**1.2.** O equipamento deverá ser entregue no município de Santa Cecília do Sul, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria.

**1.3.** Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas. Serviços de garantia ou revisão, assim como a substituição de peças, óleos, líquidos, e quaisquer componentes da máquina que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem correm por conta exclusiva do licitante vencedor. Caso haja necessidade de remoção da máquina a sede da empresa para o conserto, caberá ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada, conserto e devolução, em prazo não superior a 10 dias úteis. Caso seja necessário prazo superior, que não poderá ultrapassar 30 dias corridos, deverá

o licitante disponibilizar outra máquina similar, para que não ocorra a interrupção dos serviços ou pagar multa diária de R\$1.000,00 (Um Mil) Reais.

**1.3.1.** O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

**1.3.2.** Os serviços de assistência técnica, revisões e eventuais manutenções do equipamento adquirido, deverão ser prestados pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante, em um limite de no máximo 400 (quatrocentos) km do Município de Santa Cecília do Sul - RS;

**1.4.** A assistência técnica do revendedor autorizado deverá prestar o atendimento aqui estabelecido no prazo de até 48 horas.

**1.5.** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de no mínimo 08(oito) horas, para dois (02) operadores de máquinas indicados pelo município, versando sobre manutenção e operação do equipamento sem qualquer custo adicional.

**1.6.** Os acessórios e demais características que constarem do prospecto apresentado juntamente com a proposta, igualmente farão parte das características do produto a ser entregue, objeto de igual conferência por ocasião da entrega.

## **2 - Da Apresentação dos Envelopes:**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 05/2017.**

**Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial nº 05/2017.**

**Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

## **3 - Das Condições de Participação**

**3.1** - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**3.2** - Não será permitida a participação de empresas:

- 3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- 3.2.6** - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

#### **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito até as **14h30min do dia 23 de março de 2017**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

**b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**4.3** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo V**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo IV).

**4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII).

**4.8.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

**4.9.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.10.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

## **5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame:

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo IV**).

## **6 - Proposta de Preço:**

A licitante deverá apresentar a proposta da seguinte forma:

**6.1.** A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II**, devendo ser preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador constituído. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, características e quantidades dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.1.2.** Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

**6.2.** Descrição completa do(s) equipamento(s) ofertado(s) marca, modelo, referência e demais dados técnicos;

**6.3.** Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**6.4.** Prazo de Validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 120 (cento e vinte) dias.

**6.5.** Prazo de entrega: no máximo de 120 (cento e vinte) dias;

**6.6.** Prazo de garantia (mínimo de 12 meses, sem limite de horas);

**6.7.** Anexar catálogo/folder ou prospecto do(s) equipamento(s) referido(s) na proposta, para a verificação das características por ocasião da entrega;

**Obs.:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

**7.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

**7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.20.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.21.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal nº 8666/93):**

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

**8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item **8.2.1**, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

**8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

**8.2.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**8.2.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

**Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

**8.2.5 - Declarações**

**8.2.6.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**8.2.3.2.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11 - Das Dotações Orçamentárias**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2017:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1014 - Aquisição Equipamentos, Máquinas e Veículos

## **12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**12.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**12.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13 - Do Contrato**

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**13.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:**

**14.2.** Não será aceito na entrega, equipamento que não contemple todas as características constantes deste Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

**14.1.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**14.2.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

**b)** definitivamente, pelo Coordenador de Serviços Dionattan Mezzomo, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.2.a, deste edital, depois de:

- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

- verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital;

- os custos decorrentes da eventual substituição do veículo, correrão exclusivamente a conta da contratada.

**14.2.1.** A fiscalização do objeto contratado será efetuada por técnicos do Município.

**15 - Da Forma de Pagamento:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga até 05 (cinco) dias após o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal. As demais parcelas serão pagas 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até o 6º (sexto) pagamento sem que ocorra reajustamento do valor da proposta apresentada.

**15.1.1.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**a)** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**15.2.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**15.3.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**16 - Das Penalidades:**

**16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**16.1.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.1.2.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.1.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.1.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

**16.2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.5.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.6.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

## **17 - Da Anulação e Revogação**

**17.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**17.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**17.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **18 - Das Disposições Gerais:**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.2.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.3.** É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**18.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**18.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**18.6.** No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**18.7.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

**18.8.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

**18.9.** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil

subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

**18.10.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.11.** Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

**18.12.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

#### **19 - São anexos deste Edital:**

**Anexo I** - Objeto;

**Anexo II** - Modelo proposta financeira;

**Anexo III** - Modelo De Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Declaração de renúncia de prazo recursal;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo IX** - Modelo de Procuração

**Anexo X** - Minuta de Contrato

#### **20 - Disposições Finais**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitascecilia@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia@netvisual.com.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

#### **21 - Do Foro**

**21.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 10 de março de 2017.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

Anexo I

Pregão Presencial n° 05/2017

Objeto

Item	Qtde	Un.	Descrição
1	1	Un.	<p>Retro escavadeira nova, zero horas, ano de fabricação/modelo 2017/2017 com no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tração 4x4;</li> <li>• Chassi monobloco inteiramente soldado;</li> <li>• Motor diesel, 04 cilindros, turbo alimentado, com potência bruta de no mínimo 100 HP, com atendimento as normas EPA Tier 2 de controle de emissões;</li> <li>• Inversor de marcha frente e ré de acionamento eletro-hidráulico localizado na coluna da direção;</li> <li>• Transmissão servo assistida com conversor de torque com 04 (quatro) velocidades sincronizadas a frente e 04 (quatro) velocidades a ré;</li> <li>• Reservatório do óleo hidráulico e óleo diesel externos ao chassi;</li> <li>• Protetor para filtros e cardã;</li> <li>• Freios a disco múltiplos auto ajustáveis em banho de óleo;</li> <li>• Freio secundário de estacionamento;</li> <li>• Eixo traseiro e dianteiro com redução final e planetário externas aos cubos das rodas;</li> <li>• Bloqueio de diferencial;</li> <li>• Caçamba dianteira com dentes e capacidade mínima para 1.00 m<sup>3</sup>, com nivelamento automático e controles hidráulicos.</li> <li>• Caçamba traseira de 30 polegadas, com dentes, com controle ajustáveis através de joysticks;</li> <li>• Caçamba traseira reserva da retro de 12 polegadas, para escavação em terra, com dentes;</li> <li>• Lança da retro com múltiplos ajustes;</li> <li>• Profundidade de escavação de 4.300 mm;</li> <li>• Cabine fechada ROPS e FOPS com ar condicionado, quente e frio, original do fabricante do equipamento e duas portas de</li> </ul>

			<p>acesso;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para brisa dianteiro com limpador e lavador;</li><li>• Retrovisor interno (uma unidade) e externo (duas unidades);</li><li>• Sistema de iluminação com faróis, luzes de freio e setas direcionais;</li><li>• Sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB, alto falantes e antena;</li><li>• Banco do operador com suspensão a ar, rotação de 180° e múltiplos ajustes, apoio de braço, com cinto de segurança retrátil;</li><li>• Luzes de advertência de perigo, sonorização de marcha em ré com sistema de iluminação e demais itens de segurança.</li><li>• Tanque de combustível com capacidade para 160 litros;</li><li>• Peso operacional de 7.500 Kg</li></ul>
--	--	--	--

Anexo II  
Pregão Presencial nº 05/2017

Modelo de Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			Nº	CEP:
Bairro:		Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:		

Dados do Administrador

Sócio Administrador:					
CPF:		RG:	Endereço:		Nº
Bairro:		Cidade:		CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:			

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	1	Un.	Descrição completa do objeto ofertado (com o mínimo descrito no edital)			

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei que:

- a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

- a) **Prazo de Entrega:** máximo 120 (Cento e Vinte) dias.

**b) Validade da Proposta:** 120 (Cento e Vinte) dias.

**c) Garantia:** (mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)  
(nome, RG, CPF, cargo)

**Anexo III**

**Pregão Presencial n° 05/2017**

**Modelo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° \_\_\_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial n° 05/2017**

**Declaração de Habilitação**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita (o) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), em  
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei n°  
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,  
referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno  
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno  
porte, encontra-se em situação regular de habilitação  
referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de  
restrição na comprovação da regularidade fiscal,  
comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre  
vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei n°. 123/2006), e por  
isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art.  
43, §1º da Lei n°. 123/2006) para tal regularização, pelas  
razões descritas abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por  
ocasião do credenciamento)**

**Anexo V**

**Pregão Presencial n° 05/2017**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC:  
(Carimbo)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo VI**

**Pregão Presencial n° 05/2017**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)**

**Anexo VII**  
**Pregão Presencial nº 05/2017**

**Declaração de Renúncia de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à  
fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei  
federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem  
por meio de seu representante legal renunciar ao prazo  
recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial n° 05/2017**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo IX**

**Pregão Presencial n° 05/2017**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Outorgante**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Anexo X**

**Pregão Presencial n° 05/2017**

**Minuta do Contrato**

**Contrato n°**

**Pregão Presencial n° 05/2017**

**Processo Licitatório n° 14/2017**

**Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero horas, motor a diesel, 04 cilindros, turbo alimentado, tração 4x4, ano de fabricação/modelo 2017/2017, conforme especificações constantes no objeto.**

**Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, localizada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Pregão Presencial n° 05/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero horas, motor a diesel, 04 cilindros, turbo alimentado, tração 4x4, ano de fabricação/modelo 2017/2017, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 05/2017**.

**Cláusula Segunda - Da Fiscalização e Recebimento do Serviço**

Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa o Sr. Dionattan Mezzomo, Coordenador de Serviços, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior

verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

**b)** definitivamente, pelo Coordenador de Serviços Dionattan Mezzomo, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.2.a, deste edital, depois de:

- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

- verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital;

os custos decorrentes da eventual substituição do veículo, correrão exclusivamente a conta da contratada.

#### **Cláusula Terceira - Do Prazo**

A contratada deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

#### **Cláusula Quarta - Do Valor**

O CONTRATANTE pagará o preço unitário de cada item (preço fechado, certo e total), conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, de acordo com o que segue:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	V. Unit. R\$

**Parágrafo Único** - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **Cláusula Quinta - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga até 05 (cinco) dias após o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal. As demais parcelas serão pagas 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até o 6º (sexto) pagamento sem que ocorra reajustamento do valor da proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Cláusula Sexta - Do Reajuste de Preços**

Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, findando com o término da garantia ofertada.

**Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da lei-de-meios do exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1014 - Aquisição Equipamentos, Máquinas e Veículos

**Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratante**

Compete ao CONTRATANTE:

I - fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II - receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

IV - fornecer o termo de início do serviço.

**Parágrafo Único** - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do serviço.

**Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada**

À CONTRATADA obriga-se:

I - executar o objeto deste contrato;

II - assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

III - atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978;

IV - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

V - os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objetos deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

VI - na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir ao CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

VII - indenizar terceiros e o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X - assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

XI - apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas na Lei Federal nº 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Multas**

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**a)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**b)** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a

contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**d)** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

**d.1)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**d.2)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d.3)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**d.4)** Comportamento inidôneo;

**d.5)** Cometimento de fraude fiscal;

**d.6)** Fraudar a execução do contrato;

**d.7)** Falhar na execução do contrato.

**Parágrafo 2º** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**Parágrafo 3º** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo 4º** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo 5º** - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Aplicação das Penalidades e Multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Décima Terceira - Dos Motivos de Rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independentemente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II - recusa injustificada ou atraso da entrega do objeto; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
- III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**Cláusula Décima Quarta - Dos Direitos da Administração**

À CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**Cláusula Décima Quinta - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

CNPJ n° \_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome  
Contratada

Testemunhas:

---

---